



**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela N° 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

# DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### **PORTARIAS: 318/2020**

LOTAR O PROFESSOR, CONFORME ABAIXO INDICADO, PARA EXERCER CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO CONCEDIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **PORTARIAS: 319/2020**

LOTAR O PROFESSOR, CONFORME ABAIXO INDICADO, PARA EXERCER CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO CONCEDIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **PORTARIAS: 320/2020**

LOTAR O PROFESSOR, CONFORME ABAIXO INDICADO, PARA EXERCER CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO CONCEDIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **PORTARIAS: 321/2020**

LOTAR O PROFESSOR, CONFORME ABAIXO INDICADO, PARA EXERCER CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO CONCEDIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **PORTARIAS: 322/2020**

LOTAR O PROFESSOR, CONFORME ABAIXO INDICADO, PARA EXERCER CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO CONCEDIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **PORTARIAS: 323/2020**

LOTAR O PROFESSOR, CONFORME ABAIXO INDICADO, PARA EXERCER CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO CONCEDIDA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### **PORTARIAS: 325/2020**

COMUNICAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA QUE PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA FICHA FUNCIONAL DAS SERVIDORAS ABAIXO, O ENCERRAMENTO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE:

### **PORTARIAS: 328/2020**

DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO/2020, AS FALTAS AO TRABALHO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2020...

### **PORTARIAS: 324/2020**

DETERMINAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O ACRÉSCIMO NO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DE 1/3 CONSTITUCIONAL SOBRE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

#### **PORTARIAS: 327/2020**

DETERMINAR O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, NOS VENCIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO, AOS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO DECORRER DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020...

#### **PORTARIAS: 331/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS PROFESSORES...

#### **PORTARIAS: 329/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS PROFESSORES...

#### **PORTARIAS: 330/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS PROFESSORES...

#### **PORTARIAS: 333/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AO PROFESSOR...

#### **PORTARIAS: 334/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS PROFESSORES...

#### **PORTARIAS: 332/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS PROFESSORES...

#### **PORTARIAS: 335/2020**

CONCEDER, AO LONGO DO MÊS DE OUTUBRO, CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AO PROFESSOR...

#### **PORTARIAS: 326/2020**

DETERMINAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O ACRÉSCIMO NO MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DE 1/3 CONSTITUCIONAL SOBRE O SALÁRIO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO...

#### **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9/2020**

REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E.E.F CRISPIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA E E.E.F JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

#### **PORTARIAS: 303/2020**

DESCONTAR NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, AS FALTAS AO TRABALHO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020...

#### **PORTARIAS: 304/2020**

AUTORIZAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS O ACRÉSCIMO NO MÊS DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE DE 1/3 CONSTITUCIONAL SOBRE OS SALÁRIOS DOS





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

**PORTARIAS: 302/2020**

REMUNERAR A MÉDICA PERITA ABAIXO DISCRIMINADA ATRAVÉS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS , EXCLUSIVAMENTE PELAS HORAS TRABALHADAS NO SEMPE/DOMICILIAR / HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO VIÇOSA PREV...

**PORTARIAS: 301/2020**

AUTORIZAR AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS , REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020...





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 318/2020

##### PORTARIA nº 318/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a inexistência de vagas ociosas na área de formação do professor, qual seja, Português, no turno da manhã, uma vez que o mesmo exerce sua carga horária básica no turno da tarde e, portanto, a carga horária suplementar deve ser exercida no contraturno;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014293-76.2017.8.06.0182.

**R E S O L V E:**

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Auricélio Silva Alves	540	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	manhã

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 08 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 319/2020

##### PORTARIA nº 319/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014251-27.2017.8.06.0182.

**R E S O L V E:**

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Joana Darc Pontes Lourenço	7552	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 08 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 320/2020

##### PORTARIA nº 320/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014250-42.2017.8.06.0182.

**R E S O L V E:**

I - Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Maria da Silva Fontenele	6519	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 08 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 321/2020

##### PORTARIA nº 321/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014260-86.2017.8.06.0182.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

**RESOLVE:**

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Ana Paula Dourado Pereira	6448	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 08 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 322/2020

##### PORTARIA nº 322/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014259-04.2017.8.06.0182.

**RESOLVE:**

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Rosiane Araújo Dias da Silva	5661	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 08 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 323/2020

##### PORTARIA nº 323/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014248-72.2017.8.06.0182.

**R E S O L V E:**

I – Lotar o professor, conforme abaixo indicado, para exercer carga horária suplementar de trabalho concedida por determinação judicial:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Turno
Neila Maria Carvalho Magalhães	7478	E.E.F. Francisco Bruno Aragão	tarde

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 08 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 325/2020

##### PORTARIA nº. 325/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos arts. 192 e 193 do Título VII – Da seguridade social do servidor da Lei Municipal nº 485/2007, qual seja o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município;

**R E S O L V E:**

I - Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade:

Nº	NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA
01	Ana Fontenele de Brito	10697
02	Francisca Ilane de Lima	10586
03	Marília de Araújo Fontenele	13165
04	Monique Jael de Sousa Passos	7459 13169

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 328/2020

##### PORTARIA nº 328/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I,







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

**R E S O L V E:**

I - Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de outubro/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de setembro/2020, a saber:

Nº	NOME DOS FUNCIONÁRIOS	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	Nº FALTAS
01	Adriana Silva Passos	13290	Professor	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	30
02	Denise Moreira Figueira	7031	Professor	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	02
03	Francisco Silva de Assis	803	Agente Patrimonial	E.E.F. João Firmino de Sousa	02
04	José Carlos dos Santos Silva	7705	Agente Patrimonial	Secretaria de Educação	30
05	Maria do Socorro Passos de Siqueira	10775	Auxiliar de Serviços Gerais	E.E.F. Passagem das Pedras	04
06	Sandra Alves da Costa Paixão	7603	Professor	E.E.F. Jaguaribe II	30
07	Tercília Maria Crispim Nogueira Mota	8803	Professor	E.E.F. José Victor Fontenele	30
08	Thaís Santos Vieira	10668	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30
09	Verônica Maria da Silva	6959	Auxiliar de Serviços Gerais	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	02

II - Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de outubro/2020, as faltas ao trabalho do professor abaixo relacionado, relativas ao mês de setembro/2020, no tocante à carga horária suplementar, cuja inclusão se deu por determinação judicial, a saber:

Nº	Nome Funcionário	Matrícula	Lotação	Nº faltas
01	Maria Assunção de Sousa	1061	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	15

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 324/2020**

**PORTARIA nº. 324/2020**

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as férias do servidor dar-se-ão com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base no salário do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007.

**R E S O L V E:**

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de outubro do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2019/2020, a serem gozadas em novembro de 2020:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
01	Antônio Alex Fontenele Miranda	10594	01/02/19 à 31/01/2020	Agente patrimonial
02	Antônio Miguel de Brito	6763	01/02/19 à 31/01/2020	Agente patrimonial
03	Carlos Alexandre da Silva Cardoso	7573	01/03/19 à 29/02/2020	Agente patrimonial
04	Carlos Antônio da Silva	6799	02/02/19 à 01/02/2020	Agente patrimonial
05	Cláudio Alberto Miranda de Sousa	7671	01/03/19 à 29/02/2020	Agente patrimonial
06	Daniele Oliveira Rocha	10628	01/02/19 à 31/01/2020	Auxiliar administrativo
07	José Danilo Araújo dos Santos	7655	01/03/19 à 29/02/2020	Auxiliar de mecânico
08	José Maria Afonso	6757	02/02/19 à 01/02/2020	Agente patrimonial
09	Liomar dos Santos Cardoso	10622	01/02/19 à 31/01/2020	Agente patrimonial
10	Maria de Nazaré dos Santos	10812	01/03/19 à 29/02/2020	Auxiliar de serviços gerais
11	Narcélio Sousa de Siqueira	7653	01/03/19 à 29/02/2020	mecânico
12	Raimundo Nonato Albuquerque da Frota	7725	01/03/19 à 29/02/2020	Agente patrimonial

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 327/2020**

**PORTARIA nº 327/2020**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

Considerando que o trabalho que exceda o período normal será remunerado nos termos do artigo 59, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 485/2007.

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
CNPJ: 10.462.497/0001-13  
[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

RESOLVE:

I – Determinar o pagamento de horas extras, nos vencimentos do mês de outubro, aos servidores abaixo indicados pelos serviços prestados no decorrer do mês de setembro de 2020, a saber:

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	HORAS EXTRAS
01	Antônio Anderson Vieira Silva	11320	15
02	Manuel Moreira da Silva	6765	28

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 331/2020

##### PORTARIA nº 331/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio pedagógico para o bom funcionamento das atividades escolares, como suporte no reforço escolar, e outras ações voltadas para a melhoria do rendimento escolar.

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Aila Maria dos Santos	6625	CEI de Oiticicas	100
02	Alcione Cardoso dos Santos	13085	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	100
03	Antônia Fátima de Carvalho	11869	CEI Braz Batista da Cunha	100
04	Antônio Carlos dos Santos Alves	6270	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100
05	Diana Paula Fontenele Magalhães	5906	Secretaria de Educação	100
06	Diel de Brito Paiva	13400	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
07	Elismar Tavares Neves dos Santos	646	Secretaria de Educação	100
08	Francimeire Alves da Rocha	6703	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	50





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

09	Francisca Maria Sousa Santos	6577	E.E.F. de Trapiá	100
10	Francisco de Assis Lopes do Nascimento	7472	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	100
11	Josuelma Sousa Pereira	7905	Secretaria de Educação	100
12	Juliana Beviláqua de Sousa	7393	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	100
13	Luzanira Gomes da Rocha	9875	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	100
14	Márcia Maria Lima da Silva	6733	E.E.F. José Fontenele Magalhães	70
15	Maria Cristina da Costa	7545	CEI Manoel José Borges	100
16	Maria do Socorro Aragão da Cunha	10556	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	100
17	Maria Lucimar Lopes de Sá	10620	E.E.F. Monsenhor Carneiro	100
18	Marizete de Brito Fontenele Rodrigues	6480	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	100
19	Núbia Vieira de Carvalho	13324	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	100
20	Rozilda Medeiros da Soledade	5964	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100
21	Rubenita Marques Araújo	6749	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	100
22	Wilame Reis Mapurunga	5999	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 329/2020

##### PORTARIA nº 329/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a carência de professores, tendo em vista que as convocações do concurso realizado ainda não foram suficientes para preencher as vagas existentes em virtude do não comparecimento de alguns convocados, bem como a posterior desistência de outros e a necessidade de continuidade das atividades escolares.

**R E S O L V E:**

I – CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

Nº	Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Antônia Iracélia Araújo de Olivindo	6615	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
02	Antônia Sousa Silvestre	10806	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100
03	Cristiana Belchior Amaral	6605	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
04	Elizabeth Silva Gomes	7830	E.E.F. Quatiguaba	100
05	Esmeraldina da Silva Passos	6802	Creche e pré-escola São José	100
06	Francisco Maurício dos Santos	6570	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	100
07	Gina Cardoso de Oliveira Chaves	13144	E.E.F. de Oiticicas	100
08	Irisete Fontenele de Brito	859	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
09	Maria do Socorro Oliveira do Nascimento	9691	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	100
10	Maria do Socorro Oliveira Santos	1218	E.E.F. João dos Anjos Fontenele	100
11	Maria do Socorro Siqueira Silva	10974	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	100
12	Maria Lionete dos Santos	6540	E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	100
13	Maria Rejane Lopes de Oliveira	6543	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	100
14	Maria Sueli da Silva Brito	13286	CEI Braz Batista da Cunha	100
15	Osmarina Rocha Fontenele	7448	E.E.F. João Gomes Moreira	100
16	Valdenízia Alencar de Carvalho	13446	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 330/2020

##### PORTARIA nº 330/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a modalidade de Educação de Jovens e Adultos é desenvolvida em 4 segmentos, sendo incerta sua continuidade, tendo em vista que, por não se tratar de modalidade obrigatória de ensino, é grande a evasão escolar.

RESOLVE:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

I – CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Antônio Carlos Vieira de Araújo	10703	E.E.F. João Euclides de Moraes	100
02	Antônio Claudivan de Sousa	13088	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	100
03	Clarice Cardoso de Oliveira	12997	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	100
04	Edinaldo Marques dos Santos	6709	E.E.F. Deputado Januário Feitosa	100
05	Francisco José da Silva Santos	13334	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	100
06	Francivaldo Brito Vieira	6568	E.E.F. Manoel José da Silva	100
07	Lucas Martins Araújo	13411	E.E.F. Antônio Carneiro Magalhães	100
08	Lúcia Maria dos Santos	976	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100
09	Nair da Silva Passos	6486	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	100
10	Paulo Sérgio dos Santos	7888	E.E.F. João Gomes Moreira	100
11	Rogério Marques Juriti	13329	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 333/2020

##### PORTARIA nº 333/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o não comparecimento da professora Maria Assunção de Sousa para exercício da carga horária suplementar concedida através de determinação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades escolares da turma da professora acima mencionada.

**R E S O L V E:**

I – CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho ao professor abaixo indicado:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
----	---------------------	-----------	---------------------------	-----------------





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

01	Antônio Marcos Fontenele Pereira	13081	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
----	----------------------------------	-------	------------------------------------	-----

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 334/2020

##### PORTARIA nº 334/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cumprimento de determinações judiciais.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Aila Maria Rodrigues Carvalho	102	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	100
02	Airton Araújo dos Santos	6716	E.E.F. de Trapiá	100
03	Ana Cláudia Moraes de Oliveira	10619	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
04	Ana Paula Dourado Pereira	6448	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	100
05	Ana Virgínia Fontenele Arruda	146	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
06	Auricélio Silva Alves	540	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	100
07	Célia Maria Silva da Luz	6454	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
08	Daniel do Nascimento Silva	6602	E.E.F. João Paulino	100
09	Djanir dos Santos Alves	6735	E.E.F. Quatiguaba	100
10	Edna Alves de Sousa	630	E.E.F. Francisco Alderico	100
11	Eduardo Sávio de Sousa Passos	6599	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	100
12	Francinilda Sousa dos Santos	6581	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100
13	Francisca Pereira de Oliveira	6654	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	100
14	Gabrielle Rose Racine de Britto Menezes	7484	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	100
15	Haroldo Alves de Carvalho	6630	E.E.I.F. Cajueiro do Neco	100
16	Izaquiel de Jesus dos Santos	9043	E.E.F. João Gomes Moreira	100





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

17	Jeferson Nildo Lima Sampaio	10694	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	100
18	Joana Darc Pontes Lourenço	7552	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
19	José Antônio Araújo Brito	7437	E.E.F. João dos Anjos Fontenele	100
20	Juvenildo Gomes da Silva	6552	E.E.F. Pequeno Polegar	100
21	Marcos Roberto da Cunha	6399	E.E.F. Francisco Alderico	100
22	Maria Assunção de Sousa	1061	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
23	Maria da Silva Fontenele	6519	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	100
24	Maria das Graças Albuquerque da Rocha	6520	E.E.I.F Francisco Bruno Aragão	100
25	Maria Edileuza Cardoso	6067	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	100
26	Maria Roseli Cardoso de Lima	6544	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
27	Neila Maria Carvalho Magalhães	7478	E.E.F. Francisco Bruno Aragão	100
28	Rosiane Araújo Dias da Silva	5661	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	100
29	Rosilene Silva de Oliveira	10031	CEI Santo Exedito	100
30	Rozanna Alves de Vasconcelos	6674	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100
31	Taciana da Silva Cardoso Barbosa	7555	E.E.I.F Francisco Bruno Aragão	100
32	Tânia Maria Fontenele da Frota	8669	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 332/2020

##### PORTARIA nº 332/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o gozo de licença médica, licença maternidade e demais espécies de licenças por professores e a necessidade de continuidade das atividades escolares.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Ana Maria da Soledade	5902	CEI Braz Batista da Cunha	100
02	Célia Maria Pereira Costa	577	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	100

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

03	Elisângela da Silva Santos	6688	E.E.F. Pequeno Polegar	100
04	Erica Magalhães Rodrigues	13027	E.E.F. Francisco Roque de Almeida	100
05	Gerson Rocha Mapurunga	6682	E.E.F. Pequeno Polegar	100
06	Joyce Mayara Aguiar de Carvalho Fernandes	13149	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
07	Juliana Machado Magalhães	13394	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	75
08	Juliana Vieira Rocha	10634	CEI Santo Exedito	100
09	Luiz Eduardo da Silva	10365	E.E.F. Josias Vieira da Silva	100
10	Maria das Graças Aragão da Frota	1108	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	100
11	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	13064	CEI General Tibúrcio	100
12	Maria Eveline Araújo dos Santos	13074	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
13	Maria José da Costa Cardoso Miranda	6533	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	100
14	Maria José Fontenele	6534	E.E.F. João Firmino de Sousa	100
15	Marlene Dias Pereira	5516	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
16	Nilma Silva Leal	6487	E.E.F. Jaguaribe II	100
17	Roberta Lopes de Sá	13344	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 335/2020

##### PORTARIA nº 335/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a grande quantidade de alunos e a conseqüente necessidade de divisão de turma.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER, ao longo do mês de outubro, carga horária suplementar de trabalho ao professor abaixo indicado:





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	CPF	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Elieude Fontenele dos Santos	10018	***.311.783-**	E.E.F. João Paulino	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 326/2020

##### PORTARIA nº. 326/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 558/2009, qual seja o Estatuto do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará, que em seus artigos 107, 108 e 109 dispõe sobre as férias e recesso escolar;

CONSIDERANDO que, pelo tempo em que estiver de férias o professor terá seu vencimento ou remuneração acrescidos de um terço.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 082/2020, datado de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação do período de férias do ano letivo de 2020 nas escolas públicas municipais de educação básica de Viçosa do Ceará em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO que, nos termos do retrocitado decreto será antecipada a concessão das férias anuais escolares da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará para o período compreendido entre o dia 04 de maio e 02 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a completude do período aquisitivo das férias.

RESOLVE:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de outubro do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre o salário do profissional do Magistério, conforme segue abaixo, referente às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2019/2020:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR
1	13433	Fátima Glória Silva

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 09 de outubro de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes  
Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - Aviso de Abertura de Propostas: 9/2020

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - TOMADA DE PREÇOS nº TP 01/2020-SEDUC, cujo objeto é a REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E.E.F CRISPIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA E E.E.F JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

CEARÁ. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo as Propostas de Preços referente a mesma no dia 16 de outubro de 2020, às 09:00 horas no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Viçosa do Ceará/Ce, em 13 de outubro de 2020.

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 303/2020

##### PORTARIA Nº 303 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81; Considerando que a frequência do servidor é controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos referidos dias, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I;

**R E S O L V E:**

I - Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de outubro de 2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de setembro de 2020, conforme abaixo:

Nome	CPF	Regime	Função	Lotação	Nº de Faltas
Antônio Sousa Cardoso	***.352.403-* *	Estatutário	Agente Comunitário de Saúde	UBS Hiran Rocha	03
Cesário Izaias da Costa	***.586.893-* *	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	UBS Hiran Rocha	02
César Augusto Muniz Freire	***.716.933-* *	Estatutário	Médico	CAPS	17
Climério Xavier Martins	***.709.223-* *	Estatutário	Médico	HMMVC	02
Cristiana Freire Queiroz Lima	***.751.683-* *	Estatutário	Médica	HMMVC	02
Janete Alves da Silva	***.365.613-* *	Estatutário	Enfermeira	UBS Inharim	10
Luna Costa Neris	***.432.223-* *	Estatutário	Técnico em Enfermagem	HMMVC	11

II- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Paço da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em 13 de outubro de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha  
Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 304/2020

##### PORTARIA Nº 304/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, no uso de





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.  
Considerando que as férias do servidor se dá com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007;  
Considerando que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base na última remuneração do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário base auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007;

CONSIDERANDO o aumento da quantidade de pacientes recuperados;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos de pacientes internados no Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará com Síndrome Respiratória;

CONSIDERANDO a estabilidade da quantidade do número de pacientes isolados.

Resolve:

I – Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de outubro do ano corrente de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente às suas férias regulares, a competência do exercício 2019/2020 :

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Localidade de Lotação	Período
01	Aila Maria Galvino da Silva	***.390.793-**	Estatutário	Agente Comunitária de Saúde	UBS São José	01/10 a 30/10/2020
02	Antônia Juliana Cavalcante Soares	***.806173-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Juá dos Vieiras	01/10 a 30/10/2020
03	Antônio André de Oliveira	***.502.033-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	01/10 a 30/10/2020
04	Elissandro Eliézio Rodrigues	***.281.693-**	Estatutário	Agente de Combate às Endemias	Secretaria de Saúde	01/10 a 30/10/2020
05	Francireuda Xavier Magalhães	***.887.543-**	Estatutário	Agente Comunitária de Saúde	UBS Manhoso	01/10 a 30/10/2020
06	Francisco das Chagas Almeida Santos	***.935.643-**	Estatutário	Agente de Combate às Endemias	Secretaria de Saúde	01/10 a 30/10/2020
07	Francinilson Cunha Siqueira	***.151.613.-**	Estatutário	Agente Comunitário de Saúde	UBS Padre Vieira	01/10 a 30/10/2020
08	Francisco Macedo Sousa	***.281.163-**	Estatutário	Enfermeiro	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
09	Francisco Wanderley Sousa Moura	***.834.123-**	Estatutário	Agente Comunitário de Saúde	UBS Macajetuba	01/10 a 30/10/2020
10	Helena Maria da Costa Alves	***.959.943-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Cacimbão	01/10 a 30/10/2020





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

11	Irenisse Neres Pereira	***.952.963-**	Estatutário	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Mônica	01/10 a 30/10/2020
12	Janelson Pereira da Silva Oliveira	***.675.393-**	Estatutário	Auxiliar Administrativo	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
13	Lidiane Araújo Dias Faustino	***.227.223-**	Estatutário	Enfermeira	UBS Santa Mônica - Passagem Florida	01/10 a 30/10/2020
14	Lucas do Nascimento Fernandes	***.692.763-**	Estatutário	Motorista	Secretaria de Saúde	01/10 a 30/10/2020
15	Luziane de Araújo Costa	***.708.813-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	CAPS	01/10 a 30/10/2020
16	Maria Camila de Brito Pereira Rabelo	***.340.143-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Caranguejo	01/10 a 30/10/2020
17	Maria das Graças de Oliveira	***.598.213-**	Estatutário	Agente Comunitária de Saúde	UBS Passagem da Onça	01/10 a 30/10/2020
18	Maria de Jesus Araujo Rodrigues	***.838.103-**	Estatutário	Agente Comunitária de Saúde	UBS Juá dos Vieiras	01/10 a 30/10/2020
19	Maria José Marques de Oliveira	***.318.933-**	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
20	Maria Neuma Vieira	***.055.223-**	Estatutário	Agente Comunitário de Saúde	UBS Hiran Rocha - Delgada	01/10 a 30/10/2020
21	Marisa Fontenele Magalhães	***.659.163-**	Estatutário	Auxiliar Administrativo	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
22	Marta Maria Silva Rodrigues	***.389.723-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Oiticicas	01/10 a 30/10/2020
23	Raimunda da Soledade Santos	***.187903-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
24	Raimunda Pereira Santos	***.784.713-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
25	Raimunda Silva dos Santos	***.762.283-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
26	Ronalda Pereira da Costa de Sousa	***.425.583-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Inharim	01/10 a 30/10/2020
27	Rosa Maria Fontenele	***.403.003-**	Estatutário	Técnica de Enfermagem	UBS Cacimbão	01/10 a 30/10/2020
28	Rosiane Castelo Branco	***.566283-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	01/10 a 30/10/2020





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

#### EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

29	Rosilândia Trajano Bandeira	***.085.323-**	Estatutário	Farmacêutica	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
30	Sandra Vieira de Sousa	***.410.603-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	01/10 a 30/10/2020
31	Sônia de Brito Silva	***.673.533-**	Estatutário	Auxiliar de Saúde Bucal	UBS Caranguejo	01/10 a 30/10/2020
32	Waillem Kleimam Rodrigues de Oliveira	***.137.733-**	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	HMMVC	01/10 a 30/10/2020

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em 13 de outubro de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 302/2020

#### PORTARIA Nº 302 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme inciso I do Art.81;

CONSIDERANDO que além do horário normal de trabalho, e respaldado nos Parágrafos 1º. e 2º. do Art. 59, da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões, para assegurar o funcionamento dos serviços municipais ininterruptos, conforme artigo 60 da Lei 485/2007;

CONSIDERANDO o Decreto que trata do Serviço de Exame Médico Pericial e a remuneração dos médicos peritos de cargo efetivo sob a forma de horas extraordinárias ou plantões;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Artigo 59 da Lei Municipal nº 485/2007 e tendo em vista que a natureza do serviço tem relação com as doenças incapacitantes dos servidores públicos municipais, que são imprevisíveis e não podem ter interrupção no atendimento.

#### R E S O L V E:

I – Remunerar a médica perita abaixo discriminada através de horas extraordinárias, exclusivamente pelas horas trabalhadas no SEMPE/DOMICILIAR / HOSPITALAR em atendimento aos segurados do Viçosa Prev, devido a hora complementar para realização de exame médico pericial e/ou análise de processos de benefícios por incapacidade em matéria de suas competências, no período de 01/09 a 30/09/2020, conforme a seguir:

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Localidade de Lotação	Horas Extra
01	Helena de Freitas Dias	***.162.963 - **	Estatutário	Médica Perita	Secretaria de Saúde	26

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

II - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de outubro de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Portarias: 301/2020

#### PORTARIA Nº 301 /2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme inciso I do Art.81;

CONSIDERANDO que além do horário normal de trabalho, e respaldado nos Parágrafos 1º. e 2º. do Art. 59, da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões, para assegurar o funcionamento dos serviços municipais ininterruptos, conforme artigo 60 da Lei 485/2007;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Viçosa do Ceará, para prevenção e enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, através do Decreto nº 061, de 17/03/2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no município de Viçosa do Ceará, Decreto nº 079 , de 20 de abril de 2020;

**R E S O L V E:**

I – Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, o pagamento de horas extras , referente ao mês de setembro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme a seguir:

Nº	Nome do Servidor	CPF	Regime	Função	Localidade de Lotação	Horas Extras
01	André Luís Sousa Galisa	***.029.313-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	120
02	Daiane Maria Lopes	***.708.693 -**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	36
03	José Barbosa da Silva	***.486.933-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	120
04	Kilvia Gomes de Sousa	***.054.933-**	Estatutário	Enfermeira	HMMVC	12
05	Lídia Silva Araújo	***.967.093-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Cacimbão	40
06	Maria de Fátima Neres Cunha Filha	***.153.053-**	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	HMMVC	24

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

07	Maria do Socorro Freitas Silva	***.181.183-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	96
08	Naninha Pereira de Brito	***.222.613-**	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	HMMVC	96
09	Pedro Jorge Félix da Silva	***.936.723-**	Estatutário	Auxiliar de Enfermagem	HMMVC	84
10	Talisson Rangel de Sousa	***.499.923-**	Estatutário	Auxiliar de Serviços Gerais	HMMVC	120

II - Esta PORTARIA entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de outubro de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha  
Secretária Municipal de Saúde







# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DLXVIII de 15 de Outubro de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Firmino de Arruda**  
Prefeitura Municipal



**Antônio José Sousa de Moraes**

Gabinete do Prefeito



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Administração Geral



**Eurico José Carneiro Fontenele Arruda**

Secretaria de Finanças



**Francisco Sebastião de Miranda Filho**

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



**Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha**

Secretaria de Saúde



**José Luciano Alexandre Mendes**

Secretaria de Educação



**Pedro da Silva Brito**

Secretaria Geral de Infraestrutura



**Renato Andrade Gurgel**

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria de Desporto e Lazer



**Daniela Rufino da Cunha**

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



**Adriano Silva dos Santos**

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



**Jose Elias Silva de Oliveira**

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev)

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13

[www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583](http://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=583)

